



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

PORTARIA Nº 23, de 22 de dezembro de 2023.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para definir os critérios de enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e de luxo.

O Presidente da Câmara Municipal de Planura, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal, o art. 41 da Lei Orgânica Municipal, o art. 71 do Regimento Interno, e considerando o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para definir os critérios de enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do órgão legislativo municipal, nas categorias comum e de luxo.

Definições

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - bem de consumo: todo material que possa ser enquadrado como de durabilidade inferior a dois anos, frágil ou perecível, bem como as matérias-primas ou aqueles que se destinem à incorporação em outros bens;

II - bem de luxo: bem de consumo em que predomina a ostentação, a opulência, o forte apelo estético ou requinte, com especificações superiores ao que seria necessário para atingir a finalidade a que se destina;

III - bem de qualidade comum: bem de consumo que atende de forma satisfatória a demanda a que se propõe, considerando-se o preço e o ciclo de vida do objeto.

Vedação à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 3º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Portaria.

Art. 4º Caso seja identificada no plano de contratações anual, a inserção de bens de consumo de luxo, o documento de formalização de demanda deve ser devolvido ao requisitante para que haja a supressão ou a substituição dos bens descritos.



Câmara Municipal de Planura

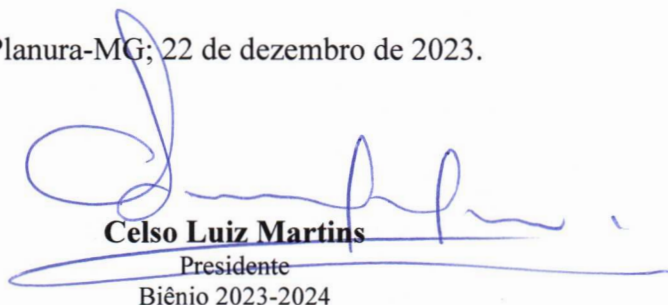
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

Vigência

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planura-MG; 22 de dezembro de 2023.



Celso Luiz Martins
Presidente
Biênio 2023-2024